

Universidade Federal da Paraíba Centro de Tecnologia acão em Engenharia Mecânica

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica



Mestrado - Doutorado

RESOLUÇÃO n^o 01/2018 - PPGEM

Estabelece normas adicionais para o recadastramento anual, credenciamento e descredenciamento de docentes, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica- PPGEM da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação aprovada em reunião realizada no dia 9 de fevereiro de 2018 e considerando os termos do Título IV, capítulo I e seções I e II do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, aprovado pela Resolução N° 79/2013 do CONSEPE, no que concerne a normas de atuação do corpo docente em Programas *Stricto Sensu* da UFPB,

Considerando que o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPB, aprovado pela Resolução Nº 79/2013 do CONSEPE será referido ao longo desse documento apenas como **regulamento geral**,

Considerando ainda a necessidade de fixar normas adicionais para o recadastramento anual de docentes, credenciamento e descredenciamento de docentes, em complemento aos dispositivos do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica do Centro de Tecnologia, nos níveis de Doutorado e Mestrado, aprovado pela Resolução nº 66/2015 do CONSEPE,

RESOLVE:

CAPITULO I DOS ASPECTOS GERAIS

- **Art. 1** Os docentes do Programa serão enquadrados de acordo com as categorias e normas constantes nos artigos 24, 25, 26, 27, do regulamento geral, assim como à portaria da CAPES vigente referente ao tema.
- **Art. 2** O enquadramento, recadastramento, credenciamento e descredenciamento dos docentes do PPGEM, serão efetuados anualmente após verificação de desempenho individual atualizado de cada docente do último triênio.
- **Art. 3** O processo de enquadramento, credenciamento e descredenciamento será conduzido pelo Colegiado.
- §1º O Colegiado deverá avaliar os docentes visando seu enquadramento e credenciamento ou recredenciamento, de acordo com informações contidas nos respectivos

Curricula Vitae, preparados na plataforma Lattes, cuja responsabilidade, quanto a sua atualização, é de estrita responsabilidade dos próprios docentes.

§2º A lista de docentes enquadrados e credenciados será divulgada pelo Colegiado, informando a categoria em que foi enquadrado, juntamente com a área de concentração na qual o docente atuará predominantemente.

CAPÍTULO II DO RECADASTRAMENTO ANUAL DE DOCENTES

- **Art. 4** No primeiro trimestre de cada ano haverá o recadastramento de docentes pertencentes ao quadro do PPGEM, que seguirá os critérios a seguir:
- I Exclusivamente no primeiro ano de vigência dessa resolução o total de docentes credenciados ao programa não deverá exceder o número de 20 (vinte), incluindo o coordenador, cuja classificação deverá ser feita observando o ranking de **produção individual docente (índice PID)** atualizado de acordo com os itens da tabela do anexo I, referente ao último triênio.
- II-A partir do 2° ano de vigência dessa resolução, o número de docentes que permanecerão no programa deverá ser calculado de modo que o índice **PQD** (anexo I) não fique inferior a 0.7.
- III A partir do 2º ano de vigência dessa resolução, a seleção dos professores para o ano corrente deverá ser feita observando o ranking montado a partir do índice de produção individual anual do docente (**índice IPIA**) do anexo I, referente ao último triênio.
- IV Cada área do PPGEM deverá conter no mínimo 4 (quatro) docentes permanentes;
- $V-{\rm Em}$ caso de empate no ranking de produção intelectual para descredenciamento, pesquisadores de produtividade PQ e DT do CNPQ deverão ter prioridade, persistindo o empate, permanece o docente com maior número de orientações.
- VI Docentes com índice **IPIA** superior a 0,95 (referente ao triênio anterior) estarão automaticamente recredenciados ao programa para o ano corrente;
- VII Para estar apto a permanecer no programa o professor deverá ter sido orientador de pelo menos 2 discentes no ano anterior.
- $\S 1^o$ Artigos aceitos para publicação em sua versão final em periódicos serão contados como publicações.
- **§2º** Caso seja necessário, a coordenação poderá solicitar documentação comprobatória para produção científica.
- **Art. 5** Após a divulgação do resultado preliminar do recadastramento, os docentes terão um prazo de 10 dias úteis para enviar um requerimento com pedidos de reconsideração do resultado ao Coordenador do Programa de Pós-graduação, acompanhado das justificativas concernentes, as quais serão julgadas pelo colegiado.
- **Art.** 6 Após a análise dos recursos será divulgado o resultado final do recadastramento anual do programa.

CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

- **Art. 7** O credenciamento do docente ao Programa ocorrerá preferencialmente no período de recadastramento e será incluído no procedimento descrito no Art. 4º dessa resolução, excluindo o inciso VII.
- **Art. 8** Credenciamentos fora do período de recadastramento descrito no Art. 4º poderão ser realizados se o solicitante possui um índice **IPIA** superior a 0,95, observado no triênio anterior, ou para compor o mínimo de docentes por área.
- **Art. 9** A solicitação para credenciamento deverá ser realizada pelo professor interessado através de requerimento e com cópia do currículo Lattes atualizado.

CAPÍTULO IV DO DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES

Art. 10 O descredenciamento de docentes ao Programa ocorrerá no período de recadastramento seguindo o procedimento descrito no Art. 4 dessa resolução ou através de solicitação do próprio docente em qualquer momento.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 11.** Todos os docentes do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica credenciados até a data de aprovação deste documento seguirão as normas fixadas nesta Resolução.
- **Art. 12.** O Colegiado divulgará a lista de docentes enquadrados nas diferentes categorias previstas.
- Art. 13. Os casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pelo Colegiado.
- **Art. 14.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, em João Pessoa, 9 de fevereiro de 2018.

JOSE HILTON FERREIRA DA SILVA Presidente

Obs. A presente resolução foi aprovada na 1ª Reunião Extraordinária do PPGEM de 2018, no dia 09/02/2018, publicada no quadro de avisos do Programa e enviada por e-mail aos Professores.

ANEXO

Tabela para levantamento do ranking de produção individual docente

item		peso	nota	
Α	Perfil do corpo docente - Bolsista de produtividade	10%	Bolsista de produtividade DT ou PQ do CNPQ terá conceito 5 e não-bolsista terá conceito 1	
В	Aulas ministradas	10%	Quem lecionou pelo menos uma disciplina por ano terá conceito 5 quem não lecionou terá conceito 1.	
С	Distribuição das atividades de pesquisa e de formação entre os docentes do programa.	10%	Quem lecionou pelo menos uma disciplina por ano, participou de pelo menos uma publicação em periódico A1, A2 ou B1 e teve pelo menos duas orientações concluídas no programa terá conceito 5, demais 1	
D	Publicações qualificadas do Programa por docente permanente.	30%	Conceito	IPIA
			5	0,95≤IPIA
			4	0,65 ≤ IPIA < 0,95
			3	0,45 ≤ IPIA < 0,65
			2	$0.3 \le IPIA < 0.45$
			1	IPIA < 0,3
E	Distribuição de publicações qualificadas em relação ao corpo	20%	Docentes que tiveram participação em publicações A1, A2 e B1, no triênio terão	
	docente permanente do Programa.	2070	conceito 5, demais 1	
F	Produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes.	15%	conceito	Item PTC
			5	0,25 ≤ Item
			4	$0.2 \le \text{Item} < 0.25$
			3	$0.15 \le \text{Item} < 0.2$
			2	$0.10 \le \text{Item} < 0.15$
			1	Item < 0,1
G	Coordenador de laboratório	5%	Docentes que são coordenadores de laboratório terão conceito 5, demais 1	

Índice PID = 0.1*(nota do item A) + 0.1*(nota do item B) + 0.1*(nota do item C) + 0.3*(nota do item D) + 0.2*(nota do item E) + 0.15*(nota do item F) + 0.05*(nota do item G)

Índice PQD - é o indicador referente às publicações qualificadas dos Docentes Permanentes em relação ao Total de Docentes do programa referente ao último triênio.

$$PQD = PQDP / (3*TD)$$

$$PQDP = A1 + 0.9 A2 + 0.75 B1 + 0.5 B2 + 0.3 B3 + 0.1 B4 + 0.05 B5.$$

onde, para o cálculo de PQDP, considera-se apenas as publicações que incluam, como autores, docentes permanentes do Programa.

A1 = Número de publicações classificadas como A1 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

A2 = Número de publicações classificadas como A2 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

B1 = Número de publicações classificadas como B1 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

B2 = Número de publicações classificadas como B2 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

B3 = Número de publicações classificadas como B3 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

B4 = Número de publicações classificadas como B4 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

B5 = Número de publicações classificadas como B5 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

Índice IPIA – é o índice de produção individual anual de cada docente relativo ao último triênio.

IPIA = IPI / 3

IPI = A1 + 0.9 A2 + 0.75 B1 + 0.5 B2 + 0.3 B3 + 0.1 B4 + 0.05 B5.

onde, para o cálculo do IPI, considera-se as publicações que incluam o respectivo docente como autor.

A1 = Número de publicações classificadas como A1 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

A2 = Número de publicações classificadas como A2 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

B1 = Número de publicações classificadas como B1 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

B2 = Número de publicações classificadas como B2 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

B3 = Número de publicações classificadas como B3 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

B4 = Número de publicações classificadas como B4 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

B5 = Número de publicações classificadas como B5 no Qualis Periódicos das Engenharias III.

Índice PTC - indica a Produção Técnica/Tecnológica dos Docentes Permanentes relativo ao último triênio, onde:

PTC = (QTP/3)

QTP é a Produção Técnica/Tecnológica do Docente, calculada como segue:

QTP = 4 PIL + 3 PNL + 2 PIC + PNC + 0,1 PID + 0,05 PND + 0,05 SWR + 0,2 CLI + 0,1 CLN + 0,5 LID + 0,1 Anais (Internacional) + 0,05 Anais (Nacional) + 0,025 Resumos Estendidos Internacionais

onde:

PIL = Número de patentes internacionais licenciadas

PNL = Número de patentes nacionais licenciadas

PIC = Número de patentes internacionais concedidas

PNC = Número de patentes nacionais concedidas.

PID = Número de patentes internacionais depositadas

PND = Número de patentes nacionais depositadas

SWR = Software registrado no INPI

CLI = Número de capítulos de livros de circulação internacional

CLN = Número de capítulos de livros de circulação nacional.

LID = Número de livros (texto integral) com repercussão tecnológica, de extensão ou didática (não científica).